



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes
Departamento de Estradas de Rodagem



Classificação e Codificação Rodovias Estaduais São Paulo

2005

Introdução

O DER/SP cresceu vertiginosamente e, em pleno século 21, já se vê à frente de um novo cenário nas competências a que o órgão está sujeito: administrar e operar a malha viária de São Paulo, garantindo segurança e conforto a seus usuários.

Tem sob sua administração direta 18.000 km de rodovias estaduais, em mais de 190 rodovias.

São 16.000 km, de rodovias pavimentadas, entre eixos, acessos e dispositivos, espalhados por todo o Estado.

O Decreto nº 49.476, de 11 de março de 2005 aprovou normas para identificação, classificação e codificação das rodovias estaduais e seus complementos.

Apresentaremos, no presente trabalho, as definições e critérios básicos necessários ao controle, acompanhamento e gestão da malha rodoviária do Estado de São Paulo.



Malha Rodoviária Estadual

A malha rodoviária estadual é composta pelas rodovias e seus complementos rodoviários, sob jurisdição do Estado e compreende a infra-estrutura rodoviária e a estrutura operacional.

Por estrutura operacional entenda-se o conjunto de atividades que possibilitam o uso adequado da malha rodoviária.

Marco Zero da Cidade de São Paulo

Na praça da Sé, fica o “Marco Zero”, um pequeno monumento construído em 1934. Cada ângulo do marco marca uma direção da rodovia Tronco a cinco pontos representados simbolicamente. Uma araucária lembra o Paraná, um navio, Santos, e o Pão de Açúcar, o Rio de Janeiro, por exemplo.



Definições

Via Rural

Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, o acostamento, ilha e canteiro central, situada em área não urbana.

Rodovia

Via rural pavimentada, destinada ao tráfego de veículos autônomos que se deslocam sobre rodas.

Rodovia Estadual Transitória

Rodovia estadual existente, cujo traçado coincide com as diretrizes de rodovias federais planejadas.

Estrada

É a via rural não pavimentada.

Acesso

Via que faz a ligação entre uma rodovia e qualquer localidade servida por ela.



Marginais

Aquelas adjacentes às rodovias e construídas sobre a mesma faixa de domínio, com a finalidade de distribuir o tráfego lindeiro.

Interligações

Eixos rodoviários que se destinam, exclusivamente, a ligação de duas rodovias, sem que haja qualquer interrupção e/ou ocorrência no trajeto.

Dispositivos:

Complementos rodoviários que permitem a conexão de rodovias entre si.

Prevalência de Rodovia

Quando duas rodovias se encontram e permanecem sobre o mesmo leito, concomitantemente, por uma determinada extensão, voltando a se separar posteriormente, ocorre a superposição de rodovias.

Quando ocorre a superposição de duas ou mais rodovias, considera-se:



Superposta a rodovia de menor código entre duas radiais ou duas transversais; e a rodovia radial entre uma radial e uma transversal, ou, em alguns casos, a de maior importância.

Subposta as demais rodovias envolvidas.

É utilizado o mesmo critério para definição da rodovia que dá origem a codificação, nos casos de interligações e dispositivos de entroncamento.

Da Identificação

A identificação das rodovias estaduais e seus complementos será feita pela sigla SP, indicativa do Estado de São Paulo, seguida do código correspondente.

Da Classificação e Codificação

As rodovias estaduais e seus complementos classificam-se em:



Rodovias Radiais:

Aquelas que constituem ligação com a Capital do Estado.

Tem como indicação o número PAR que corresponde ao valor em graus do ângulo formado com a linha norte que passa pela Capital, e a linha que incide sobre o eixo da rodovia. Esse número é crescente, obedecendo ao sentido dos ponteiros do relógio, isto é, da esquerda para a direita e varia de 002 a 360.

SP 270 – Rodovia Raposo Tavares

SP 300 – Via Rondon

SP 330 – Via Anhanguera

Rodovias Transversais:

Aquelas que ligam localidades do Estado, sem passar pela Capital.



Tem como indicação o número ÍMPAR que corresponde à distância média, em quilômetros, entre a rodovia e a Capital.

A distância média é calculada traçando-se uma linha sobre o eixo da rodovia e, em paralelo, uma linha sobre a Capital do Estado. A distância entre essas paralelas, medida através de uma linha em ângulo de 90°, será a referência numérica para estabelecimento do código da rodovia.

SP 055 – Rodovia Padre Manoel da Nóbrega

SP 073 – Rodovia Lix da Cunha

SP 413 – Rodovia Norival Pereira de Mattos

Marginais:

São codificadas com o mesmo código da rodovia que lhe dá origem, acrescidos após a sigla SP, da letra M e após o numeral, da letra D, para marginal direita e da letra E, para marginal esquerda. Subentende-se para marginal direita o sentido crescente da quilometragem.

SPM 330 D – marginal direita da Via Anhanguera



SPM 334 E – marginal esquerda da Rodovia Candido Portinari

Acessos:

São codificados por dois conjuntos de numerais, separados por barra, representando, o primeiro, o indicativo do quilômetro da rodovia onde sai o acesso e, o segundo, o código da rodovia que lhe dá origem, precedidos da sigla SPA.

SPA 109/008 – acesso ao município de Pedra Bela

SPA 024/333 – acesso ao Município de Porto Feliz

SPA 008/101 – acesso ao Município de Hortolândia

Interligação:

São codificados por dois conjuntos de numerais, separados por barra, representando, o primeiro, o indicativo do quilômetro da rodovia e, o segundo, o código da rodovia que lhe dá origem, precedidos da sigla SPI.



SPI 084/066 – Interligação da SP 066 até SP 070

SPI 274/310 – Interligação da SP 310 até SP 255

SPI 460/266 – Interligação da SP 266 até SP 333

Dispositivos:

São codificados por dois conjuntos de numerais, separados por barra, representando, o primeiro, o indicativo do quilômetro da rodovia de localização do dispositivo e, o segundo, o código da rodovia que lhe dá origem, precedidos da sigla SPD.

SPD 102/066 – dispositivo no km 102 da SP 066, entroncamento com a SP 099.

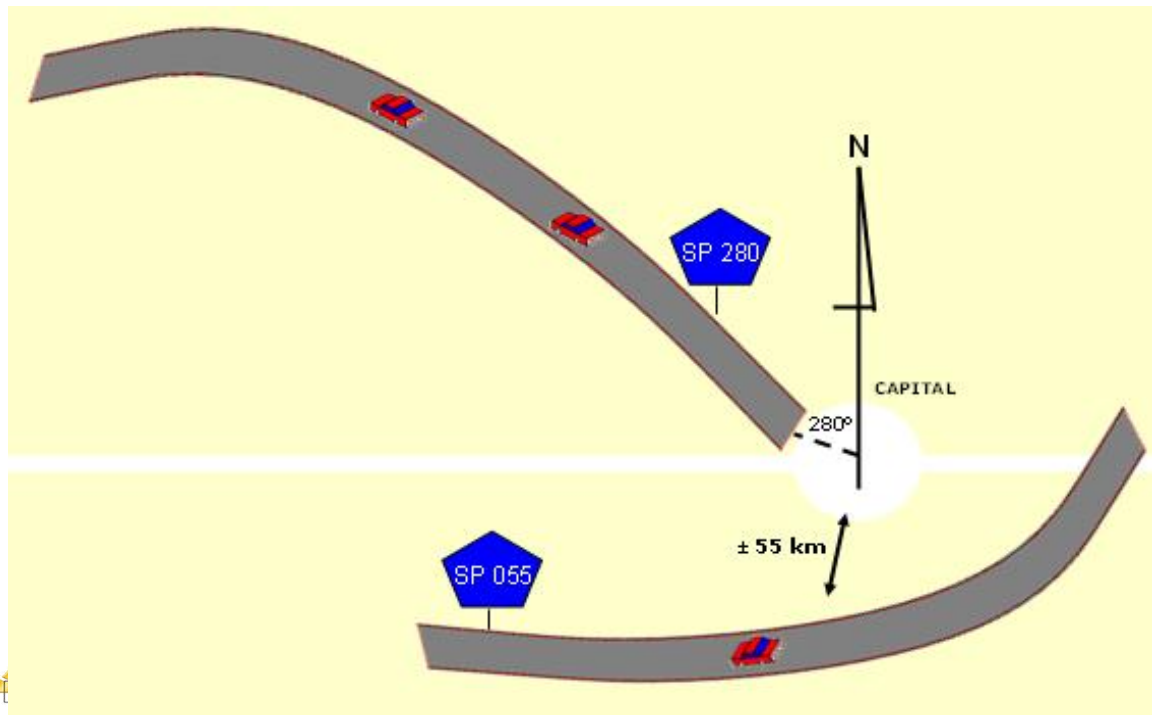
SPD 031/215 – dispositivo no km 031 da SP 215, acesso ao município de Mongaguá

SPD 075/463 – dispositivo no km 075 da SP 463, entroncamento com estrada vicinal



Conceito

Rodovias



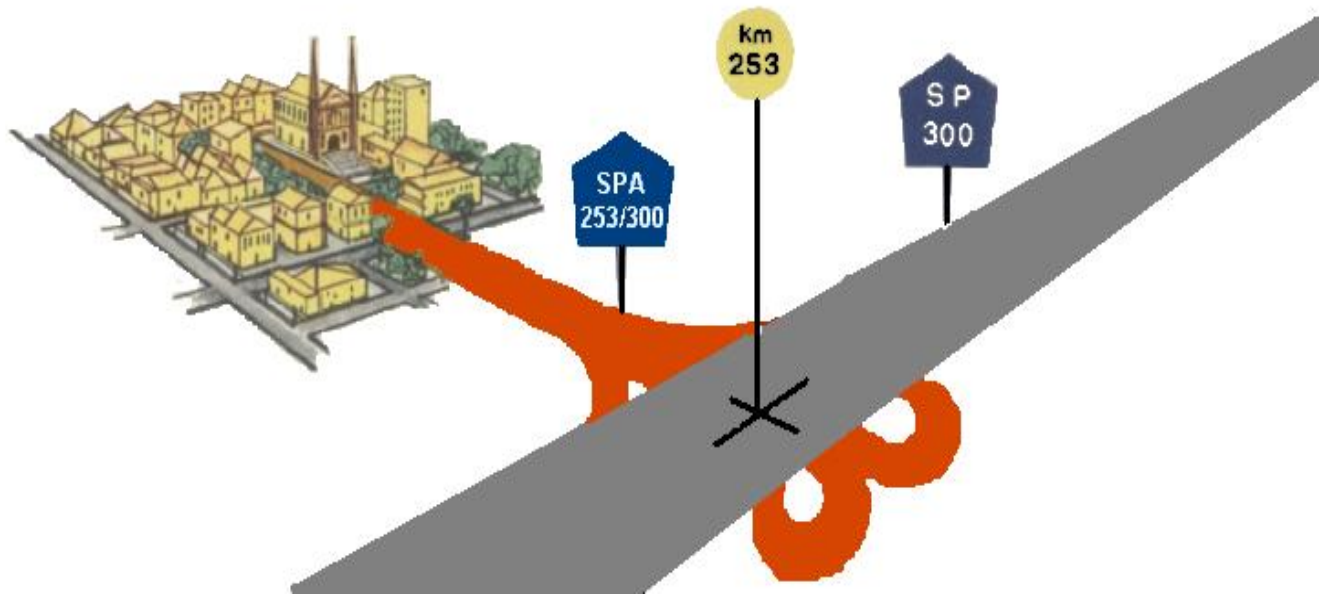
Ao transitar por uma rodovia codificada com número PAR, o veículo estará se afastando ou se aproximando da Capital.

Numa rodovia codificada com número ÍMPAR, estará circundando a Capital, a uma distância aproximada, em quilômetros, igual ao próprio número da rodovia.

Acessos

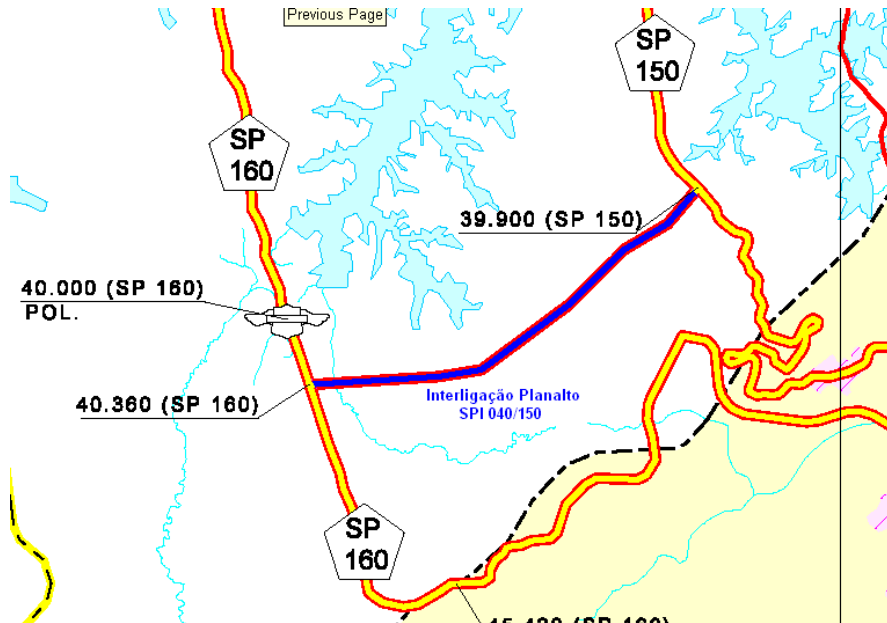
Ao olhar-se o código de um acesso vêm-se dois números separados por uma barra. O número da esquerda indica o quilometro do acesso, e da direita indica a rodovia que lhe dá origem.





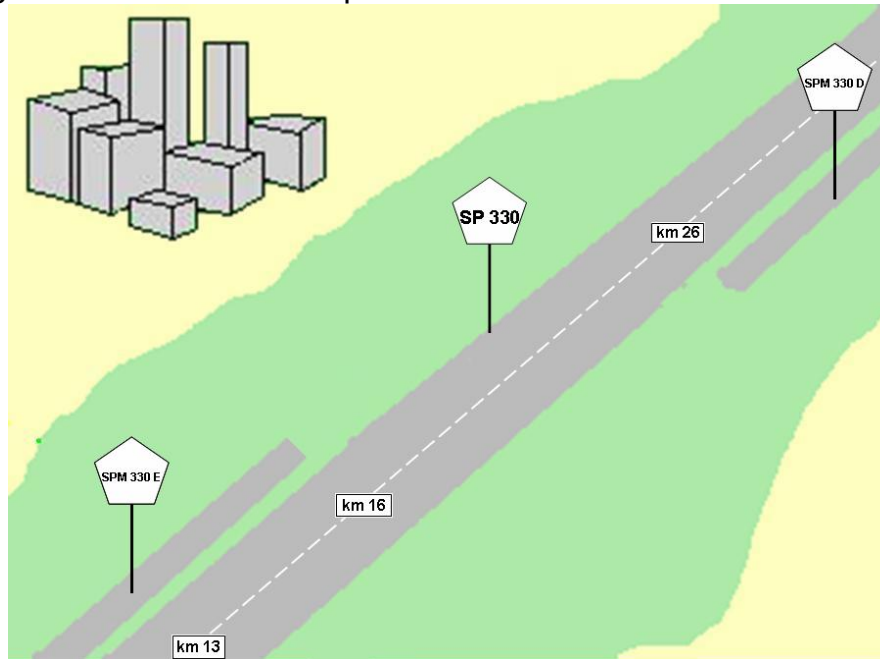
Interligações

As interligações serão utilizadas para identificar os eixos rodoviários que se destinam, exclusivamente, a ligação de duas rodovias.



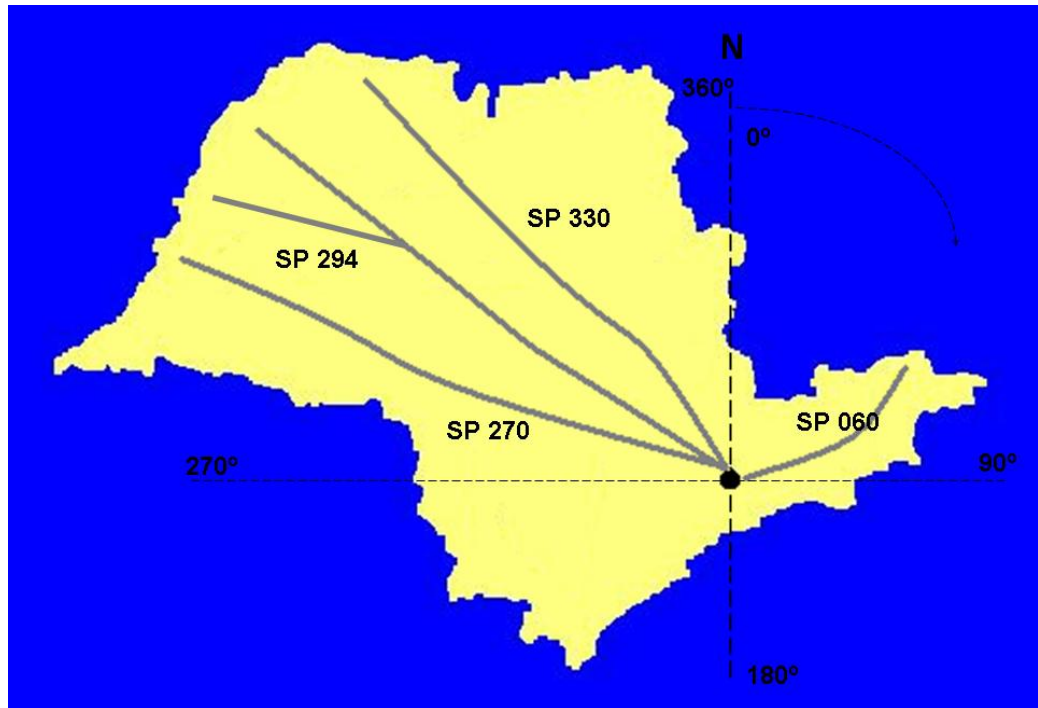
Marginais

As marginais recebem o mesmo código das rodovias que lhe dão origem, precedidos da sigla SPM e acrescentados da letra "D" para sentido crescente da quilometragem da rodovia e "E" para o sentido decrescente.

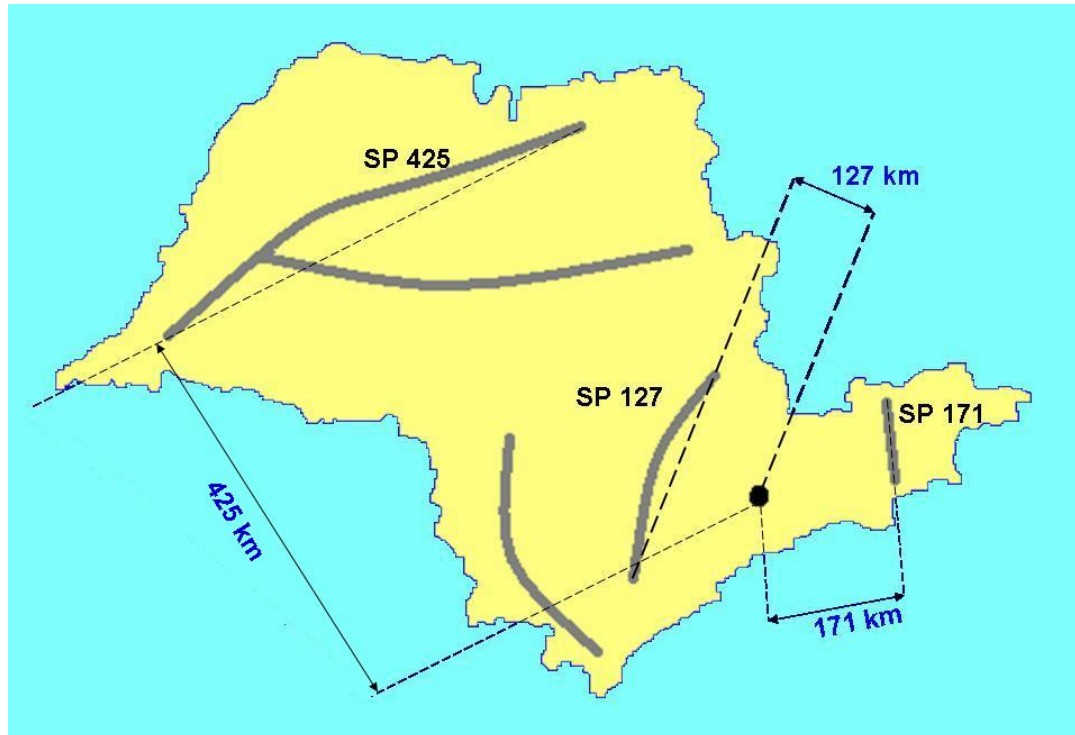


Gráficos do Sistema

Rodovias Radiais



Rodovias Transversais



Início da Quilometragem

Nas Radiais

Marco zero da Capital (Praça da Sé), com numeração crescente em direção às fronteiras.

Nas Transversais

Na extremidade mais próxima da Capital, por rodovia.

Nos Acessos

No ponto em que se entronca com a rodovia.

Nas Marginais

Acompanha a quilometragem da rodovia que lhe dá origem.

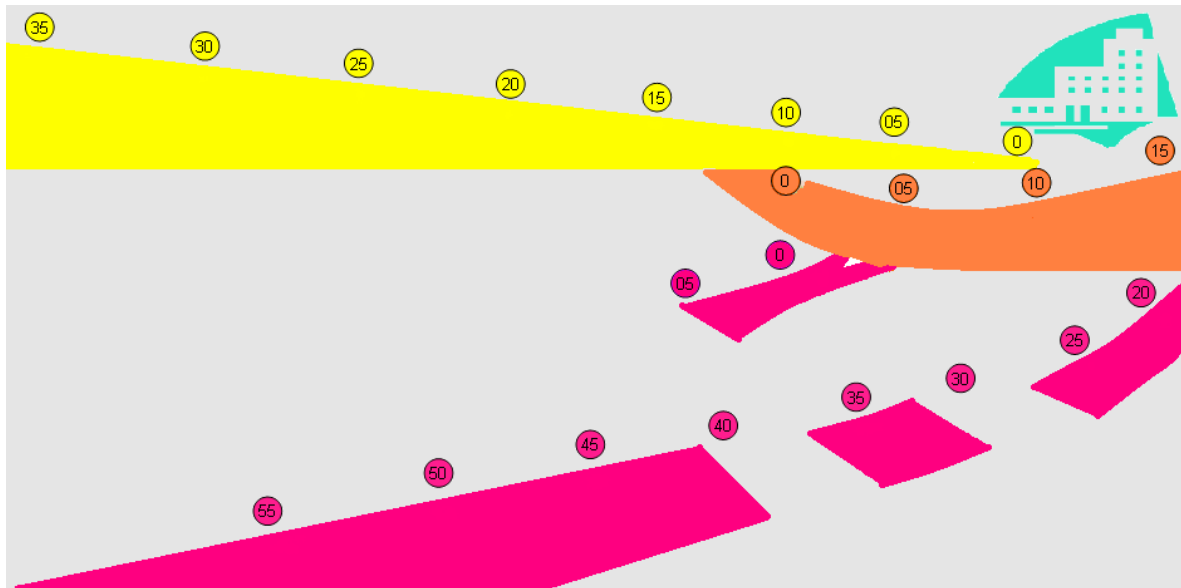
Nas Interligações

No ponto em que se entronca com a rodovia prevalecente.



Nas Rodovias Incompletas

Por trechos, seguindo o critério respectivo à sua classificação. Na continuidade após o trecho interrompido, a quilometragem continua crescente considerando o trecho inexistente como projetado.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Decreto nº 49.476, de 11 de março de 2005

Aprova Normas para Identificação, Classificação e Codificação das rodovias estaduais e seus complementos

CLÁUDIO LEMBO, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Normas para Identificação, Classificação e Codificação das rodovias estaduais e seus complementos, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - O Departamento de Estradas de Rodagem - DER editará portaria, a ser publicada no prazo de 90 (noventa) dias, contendo a relação das rodovias do Estado de São Paulo, devidamente codificadas em conformidade com as normas ora aprovadas.

Parágrafo único - A relação de que trata o "caput" deste artigo, sempre que necessário e conveniente, será atualizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51.629, de 2 de abril de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2005

CLÁUDIO LEMBO



ANEXO
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.476, de 11 de março de 2005
NORMAS PARA IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E
CODIFICAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS E SEUS COMPLEMENTOS

Da Identificação

A identificação das rodovias estaduais e seus complementos, será feita pela sigla SP, indicativa do Estado de São Paulo, seguida do código correspondente.

Da Classificação

As rodovias estaduais e seus complementos, classificam-se em:

I - RADIAIS: aquelas que constituem ligação com a Capital do Estado;

II - TRANSVERSAIS: aquelas que ligam localidades do Estado, sem passar pela Capital;

III - MARGINAIS: aquelas adjacentes às rodovias e construídas sobre a mesma faixa de domínio, com a finalidade de distribuir o tráfego lindeiro;

IV - ACESSOS: os que ligam cidades ou logradouros às rodovias;

V - INTERLIGAÇÃO: trechos que ligam rodovias entre si;

VI - DISPOSITIVOS: complementos rodoviários que permitem a conexão de rodovias entre si.



Da Codificação

A codificação das rodovias estaduais adotará a seguinte sistemática:

- I - RADIAIS: serão codificadas com números da série par, de 2 a 360, correspondentes, aproximadamente, ao azimute da linha que liga o Marco Zero (Praça da Sé, na Capital) ao meio da diretriz da rodovia;
- II - TRANSVERSAIS: serão codificadas com números da série ímpar, correspondentes, aproximadamente, à sua distância média ao Marco Zero;
- III - MARGINAIS: serão codificadas com o mesmo código das rodovias que lhes deram origem, acrescidos após a sigla SP, da letra M, que indica marginal, e após o numeral, da letra D, para marginal direita e da letra E, para marginal esquerda, subentendendo-se para as marginais direitas o sentido crescente da quilometragem;
- IV - ACESSOS: serão codificados por dois conjuntos de numerais, separados por barra, representando, o primeiro, o indicativo do quilômetro da rodovia onde sai o acesso e, o segundo, o código da rodovia que lhe dá origem, precedidos da sigla SPA;
- V - INTERLIGAÇÕES: serão codificados por dois conjuntos de numerais, separados por barra, representando, o primeiro, o indicativo do quilômetro da rodovia e, o segundo, o código da rodovia que lhe dá origem, precedidos da sigla SPI;



VI - DISPOSITIVOS: serão codificados por dois conjuntos de numerais, separados por barra, representando, o primeiro, o indicativo do quilômetro da rodovia de localização do dispositivo e, o segundo, o código da rodovia que lhe dá origem, precedidos da sigla SPD.

Parágrafo único - Para os incisos V e VI, a indicação da rodovia que dá origem ao quilômetro e código, respeitará o seguinte critério:

1. entre duas Radiais: receberá o quilômetro e o código da rodovia de menor código;
2. entre uma Radial e uma Transversal: receberá o quilômetro e código da rodovia Radial;
3. entre duas Transversais: receberá o quilômetro e o código da rodovia de menor código.

Das origens quilométricas

As rodovias estaduais terão as seguintes origens quilométricas:

I - Rodovias Radiais, no Marco Zero, em São Paulo;

II - Rodovias Transversais, na extremidade mais próxima de São Paulo;

III - Marginais, com igual quilometragem das rodovias principais as quais pertencem;

IV - Acessos e Interligações, no quilômetro (eixo) da rodovia a que pertencem e que lhes deram origem;



V - rodovias incompletas serão quilometradas por trechos, segundo critério respectivo à sua classificação, ou seja, na continuidade após trecho interrompido, a quilometragem continua crescente considerando o trecho inexistente como projetado.

Codificação de rodovia

Rodovia Tronco - SP_XXX

Acesso - SPA_XXX/XXX

Marginal Direita - SPM_XXX_D

Marginal Esquerda - SPM_XXX_E

Dispositivo - SPD_XXX/XXX

Interligação - SPI_XXX/XXX



Diretoria de Planejamento

Avenida do Estado, 777 – 4º andar – sala 4160

Fones: 3311-2214

3311-2225

Fax: 3311-2215

www.der.sp.gov.br

